Câmara Municipal de Barra Mansa

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE: -

DELIBERAÇÃO Nº 1.176 , de 7 de maio de 1973. - /

Autoriza o Govêrno Municipal a instituir a Fundação Educacional de Barra Mansa. -

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a instituir por escritura pública, uma fundação, com duração - ilimitada, denominada Fundação Educacional de Barra Mansa, com sede o foro na cidade de Barra Mansa.

Parágrafo Único - O patrimônio inicial - da Fundação será constituido de:

I - Bens móveis de propriedade da Municipalidade, ora utilizados nos Colégios Municipais;

II - Fruição dos imóveis destinados aos estabelecimentos de ensino acima mencionados.

Art. 2º - A fundação terá por objeto, entre outros, instalar e manter estabelecimentos de ensino, sem finalidade lucrativa, de acôrdo com a legislação que rege a matéria.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de um crédito especial, até o montante de Cr$-10.000,00 (dez mil cruzeiros), para atender as despesas de instalação da Fundação.

Parágrafo Único - Constitui recurso para a abertura de crédito especial de que trata este artigo, a dotação - 3130.60.

Art. 4º - O Prefeito Municipal providenciará, dentro do prazo de trinta dias, a elaboração do Estatuto da - Fundação e o seu registro no Cartório competente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na - data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 7 de maio de 1.973.

DR. PERES OSRRAIA NADER
PREFEITO